



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rua Professor Monteiro Fonseca, nº. 216, - Bairro Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39400-149
(038) 3218-7300 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23414.000211/2024-61

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) E A EMPRESA REGES JANAYNA SILVEIRA AGUIAR TEIXEIRA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG REITORIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0001-10, com endereço na Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39.400-149, neste ato representado pela sua reitora, Sra. Joaquina Aparecida Nobre da Silva, nomeada pelo Decreto de 04 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 07 de dezembro de 2020, e reconduzida ao cargo de Reitora do referido Instituto pelo Decreto de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REGES JANAYNA SILVEIRA AGUIAR TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.947.399/0001-71, sediada na rua Manoel Teixeira da Silva, 190, Eldorado, Porteirinha/MG, CEP 39520-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada sua Sócia/Administradora, Srª Reges Janayna Silveira Aguiar Teixeira, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23414.000211/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **08/07/2025 até 08/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e;
- 1.2. Reajustar os valores do Contrato, a partir de **25/01/2025**, com base no IPCA acumulado de 02/2024 a 01/2025, no **percentual total de 4,5599%**, conforme documentos SEI 2233225 e 2233235 e Cláusula Sétima do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O reajuste de preços representará os seguintes impactos estimados no valor total do contrato:

Início dos efeitos do reajuste	Valor anual anterior	Valor anual reajustado	Acréscimo anual verificado	Impacto do Reajuste no período de 25/01/2025 a 08/07/2025 (5 meses e 13 dias- Vigência atual)
25/01/2025	R\$ 7.250,00	R\$ 7.580,00	R\$ 330,00	R\$ 149,41

2.2. Com o reajuste e para o novo período de vigência, de 08/07/2025 até 08/07/2026, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) para **R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	445485	Garrafão com capacidade de 20 litros	500	R\$ 15,16	R\$ 7.580,00

2.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 26410/158121;

Fonte de recursos: 100000000;

Programa de trabalho: 231459;

Elemento de despesa: 339030;

Plano interno: L0000P0100N;

Nota de empenho: 2025NE000182

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. Para aplicação do reajuste, o presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 25/01/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Montes Claros/MG, data das assinaturas.

Documento assinado digitalmente
 JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA
Data: 11/06/2025 16:41:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora do IFNMG

Documento assinado digitalmente
 REGES JANAYNA SILVEIRA AGUIAR TEIXEIRA
Data: 11/06/2025 13:14:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGES JANAYNA SILVEIRA AGUIAR TEIXEIRA

Reges Janayna Silveira Aguiar Teixeira

Sócia/Administradora

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 JARDEL CALDEIRA BRANT
Data: 11/06/2025 16:53:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jardel Caldeira Brant

Documento assinado digitalmente
 RAMIRO DE FREITAS PRATES
Data: 11/06/2025 16:43:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ramiro de Freitas Prates

Referência: Processo nº 23414.000211/2024-61

SEI nº 2259455